

Considerações e orientações acerca da inserção do Serviço Social e da Psicologia nas redes públicas de educação básica após a aprovação da Lei 13.935/2019

**Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT)
Área Regional de Ribeirão Preto**

Alice Vieira de Albuquerque¹
Pâmela Migliorini Claudino da Silva²
Rachel Fernanda Matos dos Santos³

Apresentação

A aprovação da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, representa um grande avanço no campo dos direitos sociais, sobretudo no que tange ao direito à educação pública, gratuita, laica, presencial, de qualidade e com o investimento necessário, uma vez que assistentes sociais e psicólogas(os) podem contribuir significativamente no planejamento e na execução de ações, projetos e programas voltados à política educacional e às dinâmicas escolares, considerando as possibilidades de acesso, de permanência, de inclusão e de êxito escolar.

Para tanto, é fundamental que ações concretas sejam viabilizadas pela União, pelos estados e pelos municípios, para que a Lei possa realmente ser efetivada em todas as esferas, garantindo-se o amplo debate sobre a sua necessidade e possibilidades, o financiamento para a sua implantação, bem como condições efetivas de trabalho, para que assistentes sociais e psicólogas(os) possam, de fato, trazer

¹ Psicóloga do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT) do Ministério Público de São Paulo – área regional de Ribeirão Preto. Mestre em Filosofia e Metodologia das Ciências pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

² Assistente social do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT) do Ministério Público de São Paulo – área regional de Ribeirão Preto. Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca).

³ Assistente social do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT) do Ministério Público de São Paulo – área regional de Ribeirão Preto. Mestre em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca).

contribuições significativas às realidades escolares, cujos desafios foram, recentemente, intensificados com a pandemia da COVID-19, que ocasionou perdas relacionais, de aprendizagem e nos processos de trabalho de gestores, professores e demais profissionais da educação, além de aumentar as condições de vulnerabilidade social e de violações de direitos de crianças, adolescentes e de suas famílias.

É preciso, ainda, considerar que a educação é um campo de disputa e que, principalmente nas últimas décadas, vem sofrendo impactos diante da redução e do congelamento dos investimentos públicos e de processos cada vez mais expressivos de terceirização e de privatização, que a tratam como mercadoria, a partir de ideários neoliberais, inseridos na lógica do capitalismo.

A aprovação da referida Lei foi possível a partir de processos intensos de lutas e de reivindicações das categorias profissionais, de movimentos pela educação e de órgãos que atuam na perspectiva da garantia dos direitos, processos estes que devem permanecer cada vez mais ativos, tendo em vista, ainda, a necessidade de sensibilização, de capacitação e de debates para a sua efetiva implementação em todo o território nacional, garantindo-se a presença de assistentes sociais e psicólogas(os) em toda a rede pública de educação básica, cuja atuação envolve ações com estudantes, famílias, professores, comunidade escolar, rede socioassistencial e demais órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Neste sentido, o Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do Ministério Público do Estado de São Paulo – NAT/MPSP da área regional de Ribeirão Preto apresenta este documento orientador, que tem como objetivo trazer algumas reflexões a partir de debates e produções do Serviço Social e da Psicologia por meio de seus conselhos profissionais e de órgãos e movimentos representativos das categorias, além de apontar algumas contribuições técnicas formuladas a partir do trabalho do NAT no campo das diversas políticas sociais que perpassam a área da educação.

Nesta perspectiva, o presente documento trata da importância do Serviço Social e da Psicologia na garantia do direito à educação e das principais atribuições de assistentes sociais e de psicólogas(os) nesta área, além de trazer apontamentos práticos para a implementação da Lei 13.935/19, discutindo sobre as possibilidades concretas de atuação destas(es) profissionais na educação básica, a partir das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política que direcionam as

duas profissões, na perspectiva da justiça social, da garantia de direitos e da emancipação dos sujeitos.

1 A importância do Serviço Social e da Psicologia na garantia do direito à educação

A educação como um dos direitos sociais estabelecidos no Art. 6º da Constituição Federal de 1988 e que passa a ser tratada como direito básico e universal deve ser compreendida como “um complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante na dinâmica da reprodução social” (CFESS, entre 2011 e 2014, p. 16). Por meio da educação, sobretudo do ensino escolar, é possível a socialização dos conhecimentos produzidos em determinada época, cultura e sociedade. A escola, ao mesmo tempo em que se constitui como espaço de socialização, que busca favorecer experiências e a produção de conhecimento para a vida, também é um espaço de reprodução dos determinantes políticos, econômicos, sociais e culturais, agregando, muitas vezes, contextos de exclusão, desigualdades e de violações de direitos.

Apesar dos avanços legais conquistados a partir da Carta Magna de 1988 e com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, de 1996), bem como outras leis e normativas que tratam do acesso à educação de forma universal e inclusiva, sabe-se que a escola, de forma isolada, não consegue lidar com as diversas contradições e desigualdades sociais produzidas e reproduzidas socialmente em seu cotidiano.

É preciso avançar em trabalhos articulados com as demais políticas públicas, em especial a de assistência social; de saúde; de esporte, cultura e lazer, bem como criar possibilidades de atuação interdisciplinar, de modo que novos saberes e esferas do conhecimento possam integrar a política da educação e os espaços escolares.

O Serviço Social enquanto profissão que tem como objeto de estudo e de intervenção as diversas expressões e manifestações da questão social, pautada em um projeto ético-político baseado nas relações democráticas, na cidadania ativa e no acesso universal às políticas sociais públicas, agrega uma junção de saberes, conhecimentos e instrumentos de atuação que possibilita uma leitura crítica e a apreensão da realidade concreta, comprometida com os direitos da classe trabalhadora e com a emancipação dos sujeitos. Neste sentido, tem em suas dimensões profissionais teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa um

arcabouço de recursos para adentrar na realidade escolar e nos diversos desafios que se estabelecem neste espaço sócio ocupacional.

Neste mesmo sentido, a Psicologia assumindo um compromisso ético, a partir da construção de um conhecimento científico também crítico, visa trazer contribuições para as diversas questões que afetam as relações e as dinâmicas de vida das pessoas, numa perspectiva de promoção de direitos e de democratização da sociedade, visando romper com processos de exclusão social, de discriminação, de violência, de intolerância e de desigualdade. Almeja, assim

um projeto educacional que vise a coletivizar as práticas de formação e de qualidade para todos; que lute pela valorização do trabalho do professor e constitua relações escolares democráticas, que enfrente os processos de medicalização, patologização e judicialização da vida de educadores e estudantes; que lute por políticas públicas que possibilitem o desenvolvimento de todos e todas, trabalhando na direção da superação dos processos de exclusão e estigmatização social (CFP, 2019, p. 26).

A atuação conjunta de assistentes sociais e psicólogas(os) na composição de equipes interdisciplinares tem sido uma crescente no campo das políticas sociais e na esfera da garantia de direitos, seja em áreas como a saúde e a assistência social como também no campo sociojurídico, de modo que a interface entre as duas profissões, considerando as especificidades e as atribuições e competências privativas de cada uma, estabelece uma relação de complementaridade, com o intuito de assegurar uma intervenção capaz de responder a demandas individuais e coletivas, em uma perspectiva de totalidade. No campo educacional, essa perspectiva de atuação também se faz necessária.

Embora o Serviço Social e a Psicologia possuam acúmulos teóricos, metodológicos e políticos diferentes, eles dialogam entre si e, de modo articulado, podem fomentar ações conjuntas pautadas na reflexão crítica, na participação política e na compreensão dos aspectos objetivos e subjetivos inerentes às relações, à convivência e à formação dos indivíduos e das diversas circunstâncias que envolvem a realidade social.

O trabalho interdisciplinar requer a construção de uma prática profissional que estabeleça diálogos sobre pontos de vista distintos, a aceitação de confrontos de diferentes abordagens e a tomada de decisões que decorra de posturas éticas e políticas, pautadas nos princípios e valores estabelecidos no código de ética de cada

profissão, demandando uma atitude que se evidencia no reconhecimento das competências, atribuições, habilidades, possibilidades e limites das disciplinas e dos profissionais, no reconhecimento da necessidade de diálogo e da cooperação.

A atuação de assistentes sociais e psicólogas(os) no campo da educação não se restringe aos estudantes, nem às abordagens individuais. Pressupõe intervenções junto às famílias; aos professores e demais profissionais da educação; aos profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais; às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, demandando ações não só de caráter individual, mas principalmente no âmbito coletivo, organizacional, de investigação, de articulação, de formação e de capacitação profissional.

A presença de assistentes sociais e de psicólogas(os) na educação básica justifica-se em diversos aspectos e demarca importantes avanços para a concepção de educação que se almeja, numa perspectiva crítica, democrática e inclusiva, livre de discriminações e de preconceitos.

O Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), o Sistema Conselhos de Psicologia, composto pelo Conselho Federal de Psicologia e os Conselhos Regionais de Psicologia, a Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE), a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) e a Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI) iniciaram um movimento de articulação para a implementação da Lei 13.935/2019, reunindo-se com representantes do poder público, entidades, categorias profissionais e sociedade, com o objetivo de garantir que a inserção da(o) psicóloga(o) e da(o) assistente social na política de educação efetive-se em consonância com os princípios dos projetos ético-políticos das profissões e da luta por uma educação pública, laica, gratuita, socialmente referenciada, presencial, inclusiva e de qualidade.

As articulações iniciaram-se em janeiro do ano de 2020 e não cessaram mesmo com o início da pandemia da COVID-19, em março do mesmo ano. Em setembro, todo o movimento de debate e discussões resultou na elaboração do manual *Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019*. O documento descreve todo o percurso das articulações efetivadas na luta pela promulgação da Lei, além de pontuar as atribuições da(o) psicóloga(o) escolar e educacional e da(o) assistente social nas redes públicas de educação básica, as diretrizes para o processo seletivo e condições

de trabalho destas(es) profissionais, configurando-se como um documento orientador pautado em ações práticas para viabilizar a efetivação da inserção da Psicologia e do Serviço Social na educação básica.

De acordo com o manual supracitado, é possível pontuar alguns aspectos sobre a importância destes profissionais na educação básica:

1. A Psicologia e o Serviço Social são profissões que apresentam significativa contribuição para o campo da educação, na medida em que possuem atuação sólida – seja no desenvolvimento da criatividade e das relações interpessoais (entre tantas outras), seja no campo da proteção social e da participação familiar e comunitária – impactando diretamente os processos de ensino-aprendizagem;

2. Especialmente diante do cenário de crise sanitária imposto pela pandemia da COVID-19, psicólogas(os) e assistentes sociais têm sido ainda mais demandadas(os), seja exigindo cuidados adicionais na manutenção da saúde mental de estudantes, docentes e demais profissionais no âmbito escolar ou auxiliando no enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização decorrentes do ensino remoto – a exemplo da articulação com a rede de serviços de proteção social nos territórios;

3. A educação básica de qualidade é um direito de crianças e adolescentes e a Psicologia e o Serviço Social – que dispõem de conhecimentos para atuar nas relações escolares, familiares e comunitárias – podem colaborar, sobremaneira, para seu aperfeiçoamento;

4. A educação, enquanto direito, precisa ter um financiamento sólido garantido pelo Estado, capaz de atender às necessidades das(os) estudantes e da comunidade escolar – o que significa, também, a garantia de manutenção de uma equipe multiprofissional que inclua psicólogas(os) e assistentes sociais;

5. A Psicologia e o Serviço Social na escola contribuem para a elaboração de estratégias que garantam aprendizagem de qualidade para todas(os) as(os) estudantes, sob uma perspectiva plural e inclusiva, considerando suas diferenças, desigualdades e dificuldades;

6. Psicólogas(os) e assistentes sociais podem atuar no apoio à formação continuada de professoras(es), pedagogas(os), diretoras(es) e demais profissionais da educação em serviço, discutindo questões afetas ao cotidiano escolar e aos

territórios do entorno das escolas, favorecendo a autonomia docente na solução dos problemas do ambiente educacional;

7. A presença de psicólogas(os) e assistentes sociais nas escolas pode contribuir significativamente para a efetivação de direitos e de políticas públicas tão essenciais às crianças em idade escolar, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude e o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

8. A atuação das equipes multidisciplinares, em que se insere o trabalho de psicólogas(os) e assistentes sociais, está contemplada na Lei nº 13.935/2019, na perspectiva da inclusão e efetiva permanência das(os) estudantes nos sistemas públicos de educação, assim como para a superação das desigualdades educacionais;

9. As(os) profissionais da Psicologia e do Serviço Social podem contribuir com todos os agentes responsáveis pelo cuidado e proteção integral elencados na Constituição Federal de 1988, a partir dos conhecimentos específicos acumulados por essas profissões, de modo a garantir o pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, conforme o Art. 53 do ECA;

10. Desconsiderar o processo histórico em torno da Lei nº 13.935/2019 não é apenas um desrespeito para com os esforços e o trabalho de décadas das categorias profissionais envolvidas, mas sobretudo uma afronta à qualificação tão necessária da rede pública de educação básica (CFP; CFESS, 2022, p. 8-11).

O Serviço Social e a Psicologia, historicamente, têm apresentado significativa contribuição para o campo da educação, no qual integram diferentes saberes. Há experiências exitosas em diversas localidades que demonstram o quanto essa atuação conjunta é efetiva e tende a contribuir com a política educacional. Assistentes sociais e psicólogas(os) trazem contribuições significativas para a construção do projeto político pedagógico escolar, nos processos de ensino-aprendizagem, considerando os sujeitos escolares em seus diversos aspectos biopsicossociais e contribuem, também, para a melhoria das relações entre estudantes, docentes, demais profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

Sabe-se, entretanto, que, embora a Lei 13.935 tenha sido aprovada em 2019, a presença de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação ainda não está devidamente garantida em grande parte dos municípios brasileiros e sua efetivação

ainda é permeada por uma série de desafios. Para que se torne uma realidade, os municípios precisam criar mecanismos e estratégias de regulamentação, financiamento, contratação e estabelecimento de procedimentos para a atuação destes profissionais nas redes públicas escolares de educação básica.

É preciso, ainda, aprofundar a discussão, por meio de espaços de debate, de participação e de controle social, no que tange à atuação destes profissionais na educação, pautada na garantia da educação com qualidade, nas diversas modalidades de ensino – educação infantil, ensinos fundamental e médio, educação para jovens e adultos e educação inclusiva – sob a perspectiva de uma gestão democrática, que assegure a qualidade da formação de professoras(es) e das(os) demais profissionais da educação, bem como a participação das famílias no cotidiano escolar; a prevenção, a identificação e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos que permeiam esses espaços e a garantia do respeito à cidadania e à diversidade humana, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual.

2 Atribuições da(o) assistente social nas redes públicas de educação básica

A inserção da(o) assistente social na educação básica deve ocorrer com o objetivo primeiro de fortalecer a luta por uma educação pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade, enquanto direito social que potencialize formas de sociabilidade humanizadoras (CFESS, entre 2011 e 2014), especialmente após a pandemia de COVID-19 e seus impactos para a educação brasileira, ainda difíceis de se mensurar em sua totalidade.

Neste sentido, a atuação destas(es) profissionais nas equipes escolares precisa ser compreendida para além da ideia de que são apenas “[...] ‘solucionadores/as’ das expressões da questão social, [...] da evasão escolar, das inúmeras expressões da violência, discriminações etc., muito embora estes fenômenos sejam objeto de atuação profissional cotidiana e que exigem a análise crítica das raízes que os conformam.” (CFESS, entre 2011 e 2014, p. 27-28).

Sua incorporação nas equipes escolares é substancial, na medida em que pode contribuir no processo de ensino-aprendizagem, considerando as dificuldades de acesso e de apreensão de conteúdos diante do ensino remoto/híbrido e na

articulação com as redes protetiva e socioassistencial, com as famílias e com a comunidade, atuando na busca de uma “[...] educação emancipadora, que possibilite aos indivíduos sociais o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades como gênero humano.” (CFESS, entre 2011 e 2014, p. 33).

O documento *Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019* (CFP; CFESS, 2022, p. 38-40) indica que, dentre outras atribuições, cabe à(ao) profissional do Serviço Social:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação das(os) estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços sociais a estudantes, oportunizando o desenvolvimento da criança e da(o) adolescente, colaborando para sua formação como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e com a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir no processo de inclusão e permanência das(os) alunas(os) com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de

drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

12. Favorecer o processo de inclusão e permanência da(o) estudante com necessidades educativas especiais;

13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;

14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral das(os) estudantes;

15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar das(os) beneficiárias(os) de programas de transferência de renda;

16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às(aos) estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

17. Realizar assessoria técnica com a gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Outrossim, a(o) assistente social pode contribuir no aperfeiçoamento de processos fundamentais, como “[...] desenvolver, implementar e reformular currículos, projetos políticos pedagógicos, políticas e procedimentos educacionais” e aprimorar “[...] métodos, técnicas e instrumentos adequados para subsidiar a formulação e o replanejamento de planos escolares” (CFP; CFESS, p. 6).

Importante destacar que os atendimentos individuais de crianças/adolescentes e suas famílias são necessários e estratégicos para o trabalho da(o) assistente social, na medida em que, através deles, é possível identificar as situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos, bem como suas causas, porém não devem ser a única modalidade de intervenção profissional. É preciso

considerar, de modo ainda mais efetivo, uma atuação que vise à articulação com as redes protetiva e socioassistencial, com o sistema de garantia de direitos, com outros profissionais e políticas públicas, na construção de ações intersetoriais necessárias à afirmação da educação como direito social (CFESS, entre 2011 e 2014).

Cabe salientar que assistentes sociais e psicólogas(os) não devem ser contratadas(os) apenas para o cumprimento formal da Lei e sim com a perspectiva de que, num processo de construção coletivo, contribuam para que seja alcançada a universalização do acesso à educação, efetivando-a como um direito social a ser garantido pelo Estado.

3 Atribuições da(o) psicóloga(o) nas redes públicas de educação básica

As especificidades da Psicologia encontram-se nos conhecimentos sobre desenvolvimento humano, processos de aprendizagem, relação sujeito-sociedade, constituição da subjetividade e relações institucionais. No espaço escolar, a Psicologia possui potencial para contribuir para uma formação escolar mais humana, fomentando relações interpessoais que promovam a equidade e a emancipação, com respeito à diversidade, promovendo dinâmicas institucionais mais saudáveis, fomentando a formação de uma sociedade mais democrática e ética, que apresente possibilidades de desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas.

De acordo com o já mencionado manual *Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019*, compete à(ao) psicóloga(o), dentro de seu escopo de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e os projetos políticos pedagógicos das unidades educacionais atendidas, em articulação com as políticas de saúde, de assistência social, com o sistema de justiça, conselhos de direitos, sociedade civil organizada, dentre outros, incumbindo-lhe:

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, a(o) estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e ao fortalecimento da rede de proteção social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e pessoas surdas;
12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
13. Promover ações de acessibilidade;
14. Propor ações, com professoras(es), pedagogas(os), alunas(os) e pais/responsáveis, funcionárias(os) técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, com vistas a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
15. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
16. Sistematizar contribuições teórico-práticas no enfrentamento de preconceitos em relação à população LGBTQIA+, população negra, povos indígenas, imigrantes e outros grupos (CFP; CFESS, 2022, p. 36-37).

A atuação da(o) psicóloga(o) deve ter como fundamento a educação como direito fundamental, na perspectiva trazida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo 26: 1. Todo ser humano tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A educação elementar será obrigatória. A educação técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

2. A educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A educação promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre as nações e grupos raciais ou religiosos, e deve desenvolver as atividades da ONU em prol da manutenção da paz (ONU, 1947).

Além disso, deve sempre resguardar o Código de Ética Profissional do Psicólogo:

O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos (CFP, 2005).

O documento *Referências técnicas para a atuação de Psicólogas (os) na Educação Básica (2019)*, elaborado no âmbito do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), também se apresenta como um recurso para qualificação e orientação destas(es) profissionais nos contextos educacionais, trazendo diretrizes embasadas nos compromissos ético-políticos com a garantia de direitos e enfrentamentos às injustiças sociais, em consonância com as demandas da sociedade.

Neste sentido, a publicação pontua algumas possibilidades de intervenção das(os) psicólogas(os) como:

1. Na elaboração, avaliação e reformulação dos projetos político pedagógicos das escolas, destacando a dimensão psicológica ou subjetiva da realidade escolar, visando sua inserção no conjunto das ações desenvolvidas pelas(os) profissionais da escola e reafirmando seu compromisso com o trabalho interdisciplinar.

2. No processo de ensino-aprendizagem, entendendo-o como determinado por condições histórico-sociais, compreendendo o processo de escolarização permeado por relações familiares, grupos de amigos, práticas institucionais e contexto

social e as implicações de todos estes fatores nas condições de acesso e permanência nas escolas.

3. Na avaliação das dificuldades no processo de escolarização, contexto em que é fundamental o olhar para a(o) estudante naquilo que ela/ele pode desenvolver e não se restringir àquilo que não consegue realizar ou mesmo se centrar somente na condição da(o) estudante, sem refletir sobre a produção social e o papel da própria escola no fracasso escolar.

4. Com pais, familiares ou responsáveis, criando espaços de reflexão sobre o papel social da escola e da família, assim como sobre as problemáticas que atravessam a vida de pais/responsáveis e filhas(os). Diante de possíveis dificuldades escolares, a discussão coletiva pode facultar novas ideias e ações favorecedoras de uma prática compartilhada, que contribua para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

5. No diálogo com as(os) educadoras(es), as(os) psicólogas(os) podem desenvolver ações que contribuam para uma compreensão dos elementos constituintes dos processos de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares. As(os) psicólogas(os) podem implementar ações que busquem o enfrentamento de situações naturalizadas no contexto escolar, superando explicações que culpabilizam ora estudantes, ora familiares, ora professoras(es). Pode contribuir, portanto, como mediadora(o), fortalecendo o papel da(o) professora(o) como agente principal do processo de ensino e aprendizagem, estabelecendo parcerias com professoras(es) e valorizando o trabalho docente.

6. A(o) psicóloga(o) pode atuar nos processos de formação continuada das(os) professoras(es) (Facci, 2009), trabalhando conteúdos relacionados ao desenvolvimento e aprendizagem nas dimensões que constituem os sujeitos, tais como: relações de classe, relações de gênero, sexualidades, relações étnico-raciais, mídias e tecnologias, entre outros, tendo como norte fornecer subsídios que contribuam para o entendimento de como a(o) estudante aprende. O objetivo é contribuir para o aprofundamento teórico, a fim de compreender as relações existentes entre a subjetividade humana, a formação do psiquismo e o processo educacional, formados nas relações sociais.

7. Na educação inclusiva, a(o) psicóloga(o) pode desenvolver ações como: acompanhamento de estudantes visando à inclusão e permanência com qualidade de todos e todas no contexto escolar; participação na articulação de serviços para o

atendimento da(o) estudante com deficiência, na busca da garantia de seu direito à educação, à saúde e à assistência social; mobilização de encontros e participação em reuniões com docentes e outras(os) profissionais, visando auxiliar a equipe de docentes da escola na construção do planejamento educacional para a(o) estudante com deficiência; reflexão e adequação do processo de avaliação psicopedagógica; inserção de discussão e possibilidades de atuação nos projetos políticos pedagógicos, contribuindo com a construção do plano da escola e desenvolvendo programas e outras situações para promover a apropriação do conhecimento por todas(os) as(os) alunas(os).

8. Com grupos de alunas(os), abordando questões sociais que envolvem as experiências das infâncias, adolescências e juventudes, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente; a relação entre escola e trabalho; a transição vivida no processo de escolarização dos anos iniciais do ensino fundamental para os anos finais e, ainda, a passagem para o ensino médio; questões de gênero e sexualidades, relações étnico-raciais, desigualdade social e direitos humanos, preconceitos e violências, dentre outras temáticas a serem desenvolvidas a partir das necessidades da escola, do coletivo de estudantes e dos conhecimentos produzidos pela Psicologia. Também podem contribuir com a formação de grupos de apoio psicopedagógico para estudantes com dificuldades no processo de escolarização (CFP, 2019, p. 43-50).

4 A implementação da Lei 13.935/2019

Para a implementação da Lei 13.935/2019, caso o município não possua o cargo de Psicólogo e de Assistente Social no quadro de servidoras(es) da Secretaria/Departamento/Diretoria Municipal de Educação, cabe ao poder executivo local criar as respectivas vagas em número que atenda às demandas do município, através da apresentação de um projeto de Lei, com a previsão de lotação na respectiva pasta, juntamente com as(os) demais profissionais que compõem a equipe multiprofissional da rede de educação básica prevista na legislação supracitada.

Tendo em vista que a Lei federal não oferece parâmetros para o dimensionamento das equipes com vistas ao tamanho das redes de ensino, o órgão gestor municipal tem a incumbência de definir o número de profissionais necessário para a composição dos quadros multiprofissionais, bem como os locais exatos de atuação, ressaltando, contudo, ser imprescindível que as equipes também atuem

diretamente nas escolas. É importante destacar que tais definições devem ser fruto de um diagnóstico da rede de educação, de suas principais demandas e que, para ser representativo da realidade, deve ocorrer a partir de um amplo debate com profissionais das equipes das escolas, representantes da comunidade escolar, conselhos de direitos envolvidos e sociedade civil organizada.

É relevante considerar que as duas profissões – Psicologia e Serviço Social – atuam em diferentes políticas públicas (saúde, assistência social e educação) e que cada profissional possui atribuições e competências específicas, com intervenções diferenciadas em cada espaço sócio ocupacional. Por isso, para que a qualidade dos serviços prestados não seja comprometida, não é adequado que uma(um) única(o) profissional, psicóloga(o) ou assistente social, acumule atribuições de duas ou mais políticas públicas, o que torna necessária a criação dos cargos e contratação no âmbito da política pública de educação. Conforme foi pontuado, torna-se importante que a gestão municipal possa estabelecer no projeto de Lei o quantitativo de equipes multiprofissionais para atender as necessidades das escolas, resguardando a qualidade técnica e ética do trabalho, bem como as condições de trabalho necessárias para atuação destas(es) profissionais.

Para tanto, devem ser considerados alguns indicadores importantes como o número de habitantes do município; o número de estudantes matriculadas(os) em cada unidade de educação; a realidade social; os contextos histórico, econômico e social de cada território, dentre outros fatores que permitam um planejamento consistente da implantação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na educação básica. Estes indicadores devem ser levantados por uma comissão ou grupo de trabalho composto por representantes do órgão gestor de educação, do Conselho Municipal de Educação e demais atores implicados, que terão a responsabilidade de avaliar a capacidade de atendimento de cada equipe multiprofissional, permitindo o dimensionamento da política em âmbito municipal.

É preciso destacar que a educação, enquanto direito, necessita ter um financiamento sólido, garantido pelo Estado, capaz de atender às necessidades das(os) estudantes e da comunidade escolar. A partir da promulgação da Lei 13.935/2019, a garantia do direito à educação também passa pela manutenção de uma equipe multiprofissional, que inclua psicólogas(os) e assistentes sociais. Conforme disposto no Art. 26, Inciso II, da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, a inclusão de psicólogas(os) e assistentes sociais como trabalhadoras(es) da

educação básica, sua contratação e vinculação às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, bem como a garantia de condições de trabalho dignas no interior das escolas e dos espaços de gestão são ações que poderão ser custeadas através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, prevê em seu Art. 26 que:

a [...] proporção não inferior a 70% dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Brasil, 2020).

No inciso II do mesmo artigo, indica como

II – Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei no 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica (Brasil, 2020).

Pontua-se, portanto, que o órgão gestor do município deve organizar a previsão orçamentária para a contratação destas(es) profissionais, considerando também os recursos do Fundeb.

Ainda no que se refere à contratação das(os) profissionais de Psicologia e de Serviço Social para atuação na educação básica, de acordo com o já mencionado manual *Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019*, os processos seletivos e editais devem contemplar alguns critérios específicos, com o objetivo de resguardar a qualidade do atendimento ofertado pelas equipes multiprofissionais. Em primeiro lugar, pontua-se que o ingresso da(o) psicóloga(o) e da(o) assistente social na rede deve ocorrer por meio de concurso público, com a finalidade de evitar rotatividade nos cargos e viabilizar a continuidade e efetividade dos processos formativos e projetos de atuação.

Além disso, deve-se exigir graduação em Psicologia e em Serviço Social e inscrição ativa nos Conselhos Regionais de Psicologia e de Serviço Social. No caso de profissionais da Psicologia, é interessante que sejam valorizados alguns aspectos como: experiência profissional como psicóloga(o), professor(a) de Psicologia da área ou estágio em campo, no sistema educacional; pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Psicologia Escolar e Educacional ou em Educação (Educação Especial, Educação

Inclusiva, Psicopedagogia, Psicologia da Educação, Psicologia Educacional), reconhecidos pelo Ministério da Educação ou registro de especialista na área de Psicologia Educacional e Escolar, de Psicopedagogia e de Psicomotricidade concedido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

O manual indica, ainda, que os conteúdos das provas específicas devem fundamentar-se nas *Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Psicologia* (2011), especialmente no que tange aos processos educativos; nas *Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica* (2019) do Conselho Federal de Psicologia; e nas temáticas de referência na área: Psicologia escolar e educacional; processos de ensino e aprendizagem; Psicologia do desenvolvimento; história da educação; processos avaliativos; políticas públicas; medicalização na educação; gestão educacional; formação continuada de professoras(es); relação família e escola; educação especial; produção do fracasso escolar; violência na escola; educação inclusiva; relações interpessoais na escola; diferenças e desigualdades; atuação em equipes multidisciplinares; direitos das crianças e adolescentes; questões étnico-raciais e de gênero e outras regionalidades.

Para a seleção das(os) profissionais de Serviço Social, os conteúdos das provas específicas devem fundamentar-se nas *Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social*, e referenciados nos *Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação* e nos temas que se relacionam com a área educativa como: diversidade humana e direitos humanos; questões étnico-raciais, de gênero, diversidade sexual e os contextos de violência; relação família e escola; evasão escolar; garantia dos direitos das crianças e de adolescentes; escola e políticas sociais, entre outros.

A gestão, em colaboração com a comissão para diagnóstico da rede e equipes pedagógicas das unidades educacionais, a partir da realidade do município e da proposta de atuação e atribuições pontuadas pelos conselhos profissionais e outras entidades importantes responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos orientadores já mencionados, deve elencar ações prioritárias a serem implementadas pelas(os) psicólogas(os) e assistentes sociais nas redes de ensino. A partir desta definição, deve ser elaborado um plano de trabalho, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazos, atores e instrumentos necessários para a sua efetivação, com o objetivo de institucionalizar a atuação destas(es) profissionais no novo espaço sócio

ocupacional, prevendo ações para o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados.

Além de ter a atuação institucionalizada na rede, é importante que o trabalho da(o) psicóloga(o) e da(o) assistente social também faça parte dos projetos políticos pedagógicos das unidades educacionais, contemplando, neste caso, ações específicas para cada escola, articuladas com o restante das equipes, com as famílias, com a comunidade escolar e com a rede socioassistencial do território.

Com a finalidade de garantir que as(os) profissionais contratadas(os) desenvolvam uma atuação crítica no contexto educativo, alicerçada na promoção de direitos e na defesa intransigente da educação para todos e todas, que compreenda as condições sócio-histórico-institucionais que circunscrevem a prática pedagógica, buscando romper com lógicas excludentes nas escolas, devem ser previstas capacitações das equipes multiprofissionais da educação pelo órgão gestor municipal responsável, tão logo sejam contratadas(os) as(os) profissionais pelo município.

Além dos programas de capacitação inicial, também deve ser planejada a formação continuada destes atores, de maneira institucionalizada, com cronograma e temas definidos a partir das demandas levantadas pela própria rede, para sanar dificuldades, afinar a atuação multiprofissional, aperfeiçoando os processos de trabalho.

5 Possibilidades de atuação da(o) assistente social e da(o) psicóloga(o) na educação básica

5.1 Elaboração do Projeto Político Pedagógico

Considerando que o projeto político pedagógico (PPP) configura-se como um documento que formaliza a proposta pedagógica da escola e orienta a sua gestão, fundamentando-se na garantia às crianças e às(aos) adolescentes do direito à uma educação de qualidade, emancipadora, que propicia às(aos) educadoras(es) e educandas(os) possibilidades de romperem com os obstáculos que impedem as transformações sociais, compreende-se que a(o) assistente social e a(o) psicóloga(o) podem contribuir para o seu processo de construção.

Destaca-se que a elaboração de um PPP precisa acontecer de maneira democrática e participativa, envolvendo a equipe gestora da unidade escolar e as comunidades local e escolar. Neste processo de reflexões, a educação deve ser

(re)afirmada como um direito de todas(os), respeitadas as diversidades e as desigualdades sociais.

Neste sentido, ao compor equipes multiprofissionais que atuam na educação básica, assistentes sociais e psicólogas(os) podem trazer para a discussão o trabalho realizado dentro e fora da escola, ou seja, a importância de “[...] reconhecer as relações sociais que os educandos estabelecem fora das unidades educacionais, tendo como pressuposto que o processo de aprendizagem é contínuo e não se encerra na escola.” (Martins, 2012, p. 135).

Outra contribuição essencial destas(es) profissionais é (re)lembrar a comunidade escolar que há, na escola, distintos grupos e culturas que evidenciam “[...] a necessidade de valorizar as diferentes formas de manifestações culturais -, respeitando as diversidades culturais que incluem as questões de gênero, etnia, religião, entre outros.” (Martins, 2012, p. 135).

As(os) assistentes sociais e as(os) psicólogas(os) reúnem arcabouços teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos para promoverem discussões a respeito destas e de outras questões, que devem ser contempladas no PPP e implementadas na rotina escolar. Na elaboração do documento, devem ser consideradas as demandas específicas da unidade educacional, como:

1. Educandas(os) que residem em territórios rurais dentre eles assentamentos da reforma agrária. O PPP precisa contemplar as necessidades e características das comunidades rurais e, neste aspecto, as(os) profissionais de Serviço Social e de Psicologia podem fomentar debates sobre a importância de se valorizar a identidade da educação no campo, dos movimentos sociais de luta pelo direito à terra, ou seja, fatores que contemplem a diversidade do campo em todos os seus aspectos – sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, buscando romper com quaisquer formas de discriminação em relação às(aos) estudantes de territórios rurais/assentamentos da reforma agrária e suas culturas.

2. Povos originários e tradicionais, migrantes/imigrantes. Da mesma forma, é imprescindível a participação de assistentes sociais e psicólogas(os) neste debate junto às comunidades escolares e locais e aos gestores de educação, planejando, em conjunto, ações para o acolhimento de estudantes indígenas; quilombolas; extrativistas; ribeirinhas(os); ciganas(os); venezuelanas(os); afegãs(os);

haitianas(os), dentre outros, para valorização e respeito a suas culturas e de enfrentamento à discriminação e ao preconceito contra elas/eles.

3. Questão étnico-racial e de identidade de gênero e orientação sexual. É relevante que ambas as categorias profissionais apropriem-se destes temas, de modo a contribuir na formação e na promoção de diálogos com as comunidades escolares e locais, alertando-as sobre as diversas expressões de violência, de preconceito e de discriminação e formas de invisibilização de mulheres, pessoas pretas e LGBTQIA+ existentes nos cotidianos escolar e da comunidade de maneira geral.

4. Adolescentes em conflito com a lei. Assim como em outros espaços, as(os) adolescentes em conflito com a lei encontram dificuldades para se inserirem e permanecerem na escola, dada a estigmatização das comunidades escolar e local, a defasagem na aprendizagem provocada por processos de evasão e a outras questões sociais/familiares/culturais. Neste aspecto, também é possível à(ao) assistente social e à(ao) psicóloga(o) contribuir no planejamento de ações que possam garantir a permanência destas(es) adolescentes na escola, em um processo que deverá envolver, além da equipe das escolas, outros serviços das redes protetiva e socioassistencial.

Além da contribuição para a problematização dos temas acima referidos (sem prejuízo de outros que também sejam considerados relevantes pelas comunidades escolar e local, incluindo aqueles relacionados as suas particularidades), as ações/atribuições do Serviço Social e da Psicologia devem ser incorporadas nos projetos políticos pedagógicos das escolas, como já referido anteriormente.

5.2 Formação inicial e continuada de professoras(es), equipes gestoras e demais profissionais da educação

A formação inicial e continuada de professoras(es), das equipes gestoras e das(os) demais profissionais da educação é um dos meios e possibilidades para se garantir uma educação de qualidade, na medida em que permite que as(os) profissionais que atuam nesta área estejam atualizadas(os), acompanhem as dinâmicas e mudanças que ocorrem não apenas no âmbito escolar, mas na sociedade como um todo e possam direcionar suas ações segundo às necessidades das(os) estudantes, de suas famílias e da comunidade escolar, considerando as

especificidades, as características, as possibilidades e os limites de cada território e localidade em que as escolas situam-se.

Formar professoras(es), equipes gestoras e demais profissionais da educação requer a construção de um arcabouço de conhecimentos que extrapola o campo da pedagogia ou de disciplinas e áreas específicas trabalhadas nos currículos escolares. É preciso um aprofundamento nas dinâmicas e relações sociais, familiares e comunitárias, conhecer as principais vivências e situações identificadas dentre as(os) alunas(os) e suas famílias, bem como as possibilidades de enfrentamento a essas questões, sobretudo para que as(os) profissionais que atuam na educação possam se despir de estigmas, preconceitos e saberes associados ao senso comum e que reproduzem padrões fortemente enraizados na sociedade.

Neste sentido, assistentes sociais e psicólogas(os), com suas especificidades e formações, considerando as diretrizes éticas e profissionais de cada área, podem contribuir significativamente para a construção de novos saberes e conhecimentos, a partir de uma perspectiva crítica, de totalidade e que busca compreender a realidade dos sujeitos escolares a partir de uma apreensão crítica da realidade social.

Destaca-se que as ações formativas devem contemplar desde o ingresso das(os) professoras(es), das equipes gestoras e de demais profissionais no campo educacional, como também possibilitar a realização de processos continuados, que possam fomentar o debate, a troca de experiências e a apropriação de informações e de conhecimentos.

Por meio de ações formativas, é possível aumentar a motivação das(os) profissionais envolvidas(os), alinhar as suas práticas às inovações e tecnologias educacionais, trazendo novos olhares, técnicas e abordagens para as situações vivenciadas no cotidiano e práticas que se relacionam aos processos de ensino e aprendizagem.

Assistentes sociais e psicólogas(os), por meio de uma estreita relação com as(os) professoras(es), com as equipes gestoras e com as(os) demais profissionais da educação, podem acolher as principais dúvidas, dificuldades e necessidades, promover ações que estimulem o debate e a reflexão, realizar orientações e direcionamentos e elencar temas prioritários, considerando os principais aspectos estabelecidos no PPP e as diversas situações vivenciadas no cotidiano escolar.

No que se refere a esta dimensão socializadora das informações e de conhecimentos, é possível que assistentes sociais e psicólogas(os) contribuam para

a ampliação dos olhares de professoras(es), das equipes gestoras e das(os) demais profissionais da educação para o campo dos direitos sociais e humanos, das políticas sociais e da legislação que os garante, propiciando a apropriação do conhecimento e as transformações nas relações sociais, bem como uma prática pedagógica voltada à humanização e defensora dos direitos humanos.

Nestes processos formativos continuados, é possível trabalhar diversos conteúdos relacionados às dimensões que constituem os sujeitos, as relações de classe, de gênero, sexualidades, relações étnico-raciais, mídias e tecnologias, no campo dos direitos e da cidadania.

Algumas temáticas são de extrema relevância e despertam muitas dúvidas e dificuldades no campo educacional, tornando-se desafiadoras nos cotidianos escolares. Dentre elas, pode-se destacar as situações de violência vivenciadas no ambiente escolar, a necessidade de enfrentamento ao *bullying*, questões relacionadas ao consumo de álcool e de outras drogas, violência doméstica e familiar, condições de pobreza e privações materiais, estudantes com deficiência ou outras demandas de saúde, a relação e a oferta educacional às(aos) adolescentes que cumprem ou já cumpriram medidas socioeducativas, evasão escolar, dentre outras, cujas contribuições de assistentes sociais e psicólogas(os) podem se dar não apenas em intervenções em demandas individuais e coletivas, mas também na socialização dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para a formação continuada e qualificada de professoras(es), equipes gestoras e demais profissionais da educação.

5.3 Educação Inclusiva

Outra possibilidade de atuação para psicólogas(os) e assistentes sociais nos contextos educacionais refere-se ao atendimento ofertado às(aos) estudantes com deficiência, com vistas a tornar os ambientes escolares mais inclusivos.

Historicamente, a prática da Psicologia neste campo consolidou-se através do atendimento de crianças e jovens com deficiência para realização de anamnese, avaliações e, eventualmente, encaminhamentos para oferta de atendimento educacional e de outras naturezas em espaços segregados, como as instituições especializadas no atendimento de pessoas com deficiência. As avaliações e laudos produzidos costumavam ser centrados apenas em comportamentos e habilidades que as(os) estudantes não desenvolveram, em razão de suas características individuais.

A partir deste diagnóstico, o plano de intervenção junto àquela criança ou jovem procurava contemplar a proposição de ações das(os) professoras(es) e equipes pedagógicas voltadas ao desenvolvimento destas habilidades, de acordo com o que seria esperado para a sua faixa etária.

Este tipo de atuação baseava-se no modelo médico de compreensão da deficiência. Nesta perspectiva, a deficiência era entendida a partir da descrição de limitações e impedimentos. Trata-se de um modelo centrado na reabilitação, contexto em que o atendimento ofertado tem como finalidade o ajustamento da funcionalidade dos corpos, segregando as pessoas com deficiência, até que sejam consideradas aptas, pelo saber médico, à vida escolar. É importante pontuar que este tipo de atuação contribuiu para a disseminação e perpetuação do preconceito nas relações estabelecidas entre professoras(es), estudantes e demais profissionais das escolas, endossando práticas de exclusão.

No entanto, com os avanços e lutas dos movimentos sociais das pessoas com deficiência, mudanças no campo normativo e na formulação de práticas educativas trouxeram a necessidade de reestruturação dos sistemas educacionais em direção à transversalidade da educação especial em todas as modalidades e nos espaços regulares de ensino. Dessa forma, iniciou-se um movimento no sentido do aprimoramento dos sistemas de ensino para torná-los inclusivos, à medida em que foram explicitadas as responsabilidades das escolas no processo de aprendizagem dos sujeitos, quaisquer que sejam suas características individuais.

A transformação do ambiente escolar em um espaço, de fato, inclusivo, passa pela concepção da deficiência a partir do paradigma do modelo social. Nesta perspectiva, a deficiência é compreendida como uma produção social e não como uma falta de natureza orgânica ou incapacidade. Esse modelo pauta a necessidade de reconhecimento da dignidade como inerente a todas as pessoas, quaisquer que sejam suas características individuais.

O cerne do modelo social é o entendimento de que a deficiência relaciona-se à ausência de condições sociais que permitam a plena participação dos indivíduos na vida social, seja no ambiente escolar ou em outros espaços. Essa ausência de condições tem como causa os padrões políticos, econômicos e culturais de uma sociedade que hierarquiza as diferenças, transformando-as em desigualdades. Conseqüentemente, a atribuição de incapacidades às pessoas com deficiência, assim como ocorre no racismo ou machismo, configura-se como discriminação.

No paradigma do modelo social, a ideia de integração é substituída pelo conceito de inclusão. A integração, atrelada ao modelo médico, atribui a responsabilidade por eventuais dificuldades no processo de escolarização às características dos sujeitos, que devem ser segregados, reabilitados de forma a adquirir certas habilidades, para só depois, caso seja considerado possível, integrarem-se ao ensino comum. No modelo da integração, não são feitas transformações no ambiente. Em contrapartida, o modelo de inclusão, alinhado à perspectiva do modelo social, reconhece a existência das mais variadas diferenças entre as pessoas, provenientes de condições pessoais, sociais, culturais e políticas, pontuando a necessidade de reformulação e reestruturação das práticas de ensino a partir do reconhecimento da diversidade.

Ainda que o modelo social esteja em debate e que a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)*⁴ esteja ancorada nesta concepção, é recorrente encontrar unidades educacionais que carregam muitas características do modelo médico, que não deve, portanto, ser considerado superado. Os modelos coexistem em muitas formas de organização e execução das políticas públicas e práticas educacionais, apesar de todos os avanços legais já conquistados.

As(os) profissionais do Serviço Social e da Psicologia adquiriram, ao longo de sua formação, recursos que lhes permitem promover uma discussão sobre a inclusão e o respeito à diversidade humana; situar suas intervenções a partir de uma compreensão histórico-social do significado da deficiência, do preconceito, das práticas excludentes, superando intervenções focadas na atuação clínica, individual, que visam à reabilitação.

A intervenção multiprofissional da Psicologia e do Serviço Social focada nas equipes e nas relações institucionais possui grande potencial para transformar os ambientes escolares em espaços cada vez mais inclusivos. Algumas ações possíveis para o acompanhamento de estudantes, visando à inclusão e permanência com qualidade de todos e todas no contexto escolar são a participação na articulação de serviços da rede socioassistencial para o atendimento da(o) estudante com deficiência; a mobilização e participação em encontros e outros espaços de troca de experiências e saberes com docentes e outras(os) profissionais, visando à capacitação da equipe da escola na construção do planejamento educacional para

⁴ Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>.

a(o) estudante com deficiência; grupos de trabalho com professoras(es), estudantes, familiares, equipe técnica, gestoras(es) e funcionárias(os), possibilitando que a temática do preconceito seja abordada, promovendo a reflexão coletiva sobre barreiras atitudinais, comunicacionais e físicas presentes no cotidiano escolar e suas formas de enfrentamento.

5.4 Educação Infantil

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), a educação infantil passa a compor a primeira etapa da educação básica, assegurando às crianças de zero a cinco anos o direito à educação, sendo facultativa na modalidade creche (zero a três anos) e obrigatória para a pré-escola (quatro e cinco anos). Desta maneira, as crianças da primeira infância têm o direito não apenas à vaga em creche, mas também à oferta da educação infantil de qualidade, cuja função sociopolítica e pedagógica visa à formação integral e humana para todas as crianças de zero a cinco anos.

A oferta da educação infantil deve estar pautada em princípios éticos e políticos que pressupõem o desenvolvimento da autonomia, da participação, da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão em manifestações artísticas e culturais, por meio das experiências vivenciadas através “das interações e das brincadeiras, enquanto eixos norteadores das práticas pedagógicas”, conforme preconizam as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*⁵, de 2010.

Tendo em vista as particularidades da educação infantil, é importante destacar que a atuação de assistentes sociais e de psicólogas(os) pode contribuir de modo significativo para que este direito seja de fato assegurado a todas as crianças, com a qualidade desejada, segundo os parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil⁶.

O olhar de assistentes sociais e psicólogas(os), a partir de suas formações, atribuições e competências no acompanhamento das instituições de educação infantil, pode contribuir para que as dinâmicas institucionais de creches e pré-escolas,

⁵ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf>.

⁶ Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>>.

considerando suas infraestruturas físicas, seus recursos humanos e materiais, bem com suas condições de funcionamento e a oferta do atendimento, promovam estímulos e oportunidades para o desenvolvimento infantil, por meio da apropriação e da utilização de ambientes internos e externos na instituição, do contato e do respeito à natureza e da exploração de espaços culturais da comunidade.

Embora a educação infantil esteja integrada à educação básica, é preciso considerá-la a partir de uma perspectiva não escolarizante, permeada por práticas que garantam a multiplicidade de experiências e linguagens, a qualidade das interações e a intencionalidade pedagógica, aspectos fundamentais e potencializadores do desenvolvimento infantil.

A atuação de assistentes sociais e psicólogas(os) na educação infantil pode estimular a interação das creches e pré-escolas com as famílias e com as comunidades, de modo que as relações estabelecidas propiciem espaços para uma gestão democrática e participativa, que considere as características e as diversidades que permeiam as relações familiares e comunitárias, na garantia de espaços e tempos para a participação, para o diálogo e para a escuta qualificada e cotidiana das famílias e da comunidade escolar.

A colaboração alcança, também, os debates acerca da construção dos projetos políticos pedagógicos das instituições de educação infantil, bem como a formação inicial e continuada de professoras(es), equipes gestoras e demais profissionais de creches e pré-escolas, nas diversas temáticas que permeiam esse universo.

Considerando, ainda, as atribuições e competências do Serviço Social e da Psicologia, estas(es) profissionais exercem um papel fundamental no que se refere à criação de espaços e diálogos entre as políticas, de modo a garantir a intersetorialidade das ações, considerando os processos de articulação com a rede para uma abordagem integrada com os demais serviços e com todo o sistema de garantia de direitos, por meio do estabelecimento de fluxos e protocolos, do alinhamento estratégico de recursos e “da discussão de caminhos para uma melhor gestão e a promoção de serviços mais consistentes, coordenados e centrados na criança com objetivos sociais, humanísticos e pedagógicos claros e compartilhados” (Brasil, 2018, p. 13).

5.5 Gestão Democrática

A gestão democrática nas escolas ocorre por meio da participação coletiva, compartilhada com os sujeitos escolares – professoras(es), equipe gestora e demais profissionais, estudantes e suas famílias – bem como com todas(os) as(os) envolvidas(os) na comunidade local, promovendo o diálogo e debates para a tomada de decisões de forma descentralizada e através de relações horizontais.

A gestão democrática no ensino público é um princípio definido pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 206, Inciso VI e pela LDBEN, no Art.3º, Inciso VIII, no qual a educação deve ser compreendida como um processo social, construído através da participação da comunidade escolar.

O objetivo é realizar uma aproximação entre a escola, as famílias e a sociedade para promover uma educação de qualidade e que estimule o exercício da cidadania para todas(os). Para tanto, faz-se necessário garantir oportunidades de acesso e de permanência na escola, bem como o financiamento e a qualidade da educação, com um ensino contextualizado com a realidade de cada comunidade.

A organização do trabalho escolar, portanto, coerente com a natureza política da educação, em uma perspectiva que assume a condição humana de educadores e educandos, necessita estar assentada em uma práxis democrática, única forma de os homens relacionarem-se como sujeitos. Entretanto, não se trata apenas de valorar a existência de mecanismos de participação na escola, tais como os conselhos, mas de se considerar toda a organização curricular e o conjunto das relações estabelecidas entre profissionais e usuários como meios e conteúdos do processo formativo. Tal pressuposto se materializaria na produção autônoma do projeto pedagógico, na participação contínua dos sujeitos nos processos decisórios e na construção de coletivos capazes de, enfrentando os conflitos, negociar os diferentes interesses com vistas ao alcance dos objetivos educacionais, sendo estes, por sua vez, também objeto de permanente reflexão (Garcia; Correa, 2009, p. 227).

O debate, portanto, quanto à necessidade de uma escola democrática deve perpassar o processo de obtenção de um “projeto educativo emancipador” (Garcia; Correa, 2009, p. 225). Verifica-se, entretanto, que a gestão escolar, em muitos contextos, ainda é permeada por uma tradição muitas vezes autoritária e centralizadora, associada a uma cultura de participação ainda pouco difundida no Brasil.

Neste sentido, sua efetivação nos ambientes escolares ainda se apresenta como um grande desafio à educação brasileira. A atuação do Serviço Social e da Psicologia nas redes públicas de educação básica pode ter um papel mediador fundamental neste processo, na medida em que contribui para o fortalecimento da relação da escola com a família e com a comunidade, na perspectiva de promover o estímulo e a ampliação da participação democrática.

Estas(es) profissionais podem estabelecer canais de diálogos mais aproximados junto às equipes gestoras, aos conselhos escolares (conselhos de escola, do Fundeb, de alimentação escolar), às associações de famílias e professoras(es), às(aos) representantes de classe e grêmios estudantis, aos Conselhos de Direitos (Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, dentre outros), aos sindicatos e movimentos sociais, bem como a outros espaços comprometidos com o controle e com a participação social na perspectiva da garantia de direitos e de uma educação de qualidade, democrática e inclusiva.

Além disso, assistentes sociais e psicólogas(os) podem tornar-se referência no que tange à mobilização da comunidade escolar, a partir do desenvolvimento de ações, serviços, projetos e programas que promovam o envolvimento dos sujeitos escolares, da família e da comunidade escolar na educação, de modo que sejam criadas estratégias para:

- Estimular a visão de coletividade e o desejo de cooperação;
- Promover interações que estabeleçam um ambiente de acolhimento e de escuta;
- Criar mecanismos de valorização das capacidades, habilidades e competências dos sujeitos escolares e da comunidade escolar;
- Desenvolver uma cultura participativa, por meio de debates e diálogos, considerando as diversas opiniões, anseios e interesses;
- Realizar a articulação com outros órgãos e serviços da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos, promovendo a integração;
- Priorizar que as decisões sejam tomadas de forma coletiva e que as responsabilidades sejam compartilhadas;

- Permitir que o planejamento escolar esteja alinhado ao seu projeto político pedagógico;
- Garantir o controle dos recursos e a transparência da gestão.

5.6 Prevenção, identificação e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos

Cumpramos ressaltar que a escola se configura como um *lócus* estratégico para o desenvolvimento de ações de identificação, bem como de prevenção e de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos como: consumo de álcool e outras drogas; violências (psicológica, física, sexual); exploração sexual; comportamentos sexuais de risco/gravidez na adolescência; trabalho infantil, dentre outras. Conjuntamente com as famílias e com os grupos de pares, a escola exerce papel substancial na sociabilização do indivíduo. Constitui espaço privilegiado para incentivar as(os) alunas(os) a fazerem escolhas positivas para sua vida e para promover mudanças de atitudes e de comportamentos considerados de risco (Silva, 2016, p. 49).

Ainda que a escola seja um importante recurso de apoio social e se constitua como um fator de proteção considerável às(aos) estudantes, deve pretender não apenas a transmissão de conhecimento, mas sobretudo, a formação de uma/um cidadã(ão) crítica(o), capaz de se tornar um agente de transformação. Para tal, deve fomentar a participação da(o) aluna(o) e seu envolvimento nos assuntos escolares, criar condições para que ela/ele sinta-se parte da instituição e que a considere como o seu espaço, onde poderá expressar suas ideias e compartilhar saberes e experiências (Silva, 2016, p. 49).

Trata-se de um processo no qual a(o) assistente social e a(o) psicóloga(o) também podem estar envolvidos, resgatando cotidianamente a função social da escola junto às comunidades escolar e local, auxiliando nos processos de formação de gestoras(es) da educação, professoras(es) e demais funcionárias(os) da escola sobre temas referentes às situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos, construindo estratégias de diálogo e de articulação com as redes protetiva e socioassistencial para o planejamento de ações conjuntas na escola sobre os temas citados anteriormente (dentre outros) e para o encaminhamento das(os) estudantes em situação de vulnerabilidade social e/ou de violações de direitos aos serviços da rede, a fim de que sejam atendidos em suas demandas.

As(os) profissionais de Serviço Social e de Psicologia podem, ainda, contribuir para a “[..] criação de estratégias que incentivem a participação das(os) aluna(os) na rotina escolar e nos espaços de discussões e de tomada de decisões como, por exemplo, os grêmios estudantis e as reuniões de elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições.” (Silva, 2016, p. 50). São espaços propícios para fortalecer o protagonismo das(os) estudantes, possibilitando-lhes apreender a educação como um processo de visibilidade social e política, que oportuniza a emancipação humana, no sentido debatido por Paulo Freire (1979) de que, por si só, a educação não transforma o mundo, ela é capaz de transformar pessoas e estas, sim, poderão mudar o mundo.

Ademais, ambas as categorias profissionais possuem condições, a partir de seus saberes teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, de articular, junto aos atores que compõem as redes protetiva e socioassistencial e o sistema de garantia de direitos, a criação e/ou o aperfeiçoamento de protocolos e de fluxos de atendimento às situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos das(os) alunas(os), com vistas à agilidade nos encaminhamentos, à prioridade e à qualidade nos atendimentos.

5.7. Articulação com as redes protetiva/socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos

De acordo com Martins (2012), nas últimas décadas tem se verificado uma mudança considerável no perfil da(o) estudante/família que frequenta a escola pública – são crianças e adolescentes procedentes de segmentos mais vulnerabilizados da sociedade, com demandas concretas de sobrevivência referentes à alimentação, moradia, saúde, assistência social, dentre outras. As condições de vida destas crianças e adolescentes agravaram-se no contexto da pandemia de COVID-19, fazendo com que situações de violação de direitos como abuso sexual, violências de outras naturezas, exploração sexual, trabalho infantil, fome, dificuldade de acesso às atividades escolares fossem invisibilizadas diante das dificuldades de se identificá-las e de enfrentá-las.

Embora os efeitos da pandemia ainda sejam difíceis de se mensurar em sua totalidade, é possível identificar alguns impactos no contexto escolar: defasagem na aprendizagem devido à dificuldade ou à falta de acesso aos conteúdos

disponibilizados de forma remota; evasão escolar; desinteresse pela escola como uma possibilidade de emancipação; consequências do isolamento social e das perdas (familiares, econômicas, sociais) no comportamento das(os) estudantes, principalmente no que diz respeito a sua saúde mental. Todos estes fatores prejudicam o processo educativo e as relações no ambiente escolar, demandando uma atuação multiprofissional na busca de estratégias para o seu enfrentamento.

É relevante destacar que tais questões, por si só, não devem justificar a inserção da(o) assistente social e da(o) psicóloga(o) na educação básica, num movimento de culpabilizar a criança/adolescente e sua família pela situação de vulnerabilidade ou de risco social vivenciada ou de se responsabilizar determinadas categorias profissionais e políticas sociais pela sua solução. Lidar com estes fenômenos requer um trabalho coletivo no sentido de, num primeiro momento, refletir sobre o fato de que, embora seja um acontecimento relevante na história, a pandemia apenas agudizou problemas já existentes e que o planejamento de ações para o seu enfrentamento exige articulação e diálogo com outras políticas setoriais. Reitera-se, desta forma, que a atuação da(o) assistente social e da(o) psicóloga(o) na educação básica

[...] não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos e privados, aos/às profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional (CFESS, entre 2011 e 2014, p. 38).

As(os) profissionais de ambas as categorias possuem subsídios técnicos para ampliar a perspectiva do trabalho fundamentado nos atendimentos individuais e em grupos e para buscar o “[...] estabelecimento de vínculos mais orgânicos com os conhecimentos e ações coletivas produzidas nas instâncias de controle social, nos fóruns vinculados às demais políticas públicas e na consolidação da esfera pública.” (CFESS, entre 2011 e 2014, p. 47). Este movimento de integração com a rede, com outros profissionais, com as demais políticas públicas possibilita a construção de ações intersetoriais necessárias à afirmação da educação como direito social (CFESS, entre 2011 e 2014).

Estas(es) profissionais podem auxiliar no fortalecimento da função social da escola na rede e sua integração com os demais serviços, participando ativamente das discussões de protocolos e fluxos de atendimento das(os) estudantes e suas famílias. Outrossim, podem fomentar debates sobre o desmonte da educação enquanto política pública e sua conseqüente mercantilização, evidenciados nos últimos anos, junto à rede e às instâncias deliberativas, dividindo responsabilidades com outras políticas sociais que, da mesma forma, encontram-se sucateadas.

5.8 Participação das famílias no cotidiano escolar

É substancial que, antes de fomentar o debate sobre a participação das famílias no cotidiano escolar, as(os) assistentes sociais e as(os) psicólogas(os) trabalhem com a comunidade escolar a concepção de família e a existência atual de diversos arranjos familiares, de modo que não se reproduzam preconceitos, julgamentos, moralismos e atitudes equivocadas.

Entende-se que a atuação destas(es) profissionais na educação básica envolve, ainda, o planejamento e a implantação de ações direcionadas às famílias das crianças e adolescentes, para além dos atendimentos individuais ou de grupos. A(o) assistente social e a(o) psicóloga(o) podem contribuir para o desenvolvimento de estratégias que visam à aproximação das famílias ao contexto escolar e a sua participação efetiva nos processos decisivos da escola. Ademais, podem fomentar a participação delas em espaços coletivos de articulação e de deliberação como a Associação de Pais e Mestres (APM), Conselho de Escola, reuniões de pais e mestres, dentre outros.

Estas(es) técnicas(os) possuem condições de promover reflexões junto a gestoras(es), professoras(es) e demais funcionárias(os) das unidades escolares sobre que tipo de participação se espera das famílias e sobre a necessidade de compreender, em um contexto mais amplo, os determinantes que incidem sobre determinada comunidade e que interferem nesta participação.

Outra contribuição [...] é a efetivação de um trabalho socioeducativo com os educadores, organizando capacitações, treinamentos, visando transmitir conhecimentos referentes às expressões da questão social, ao contexto da realidade vivenciada pelo aluno/família e situações específicas como violência doméstica, interpretação do ECA e as implicações que traz para a educação esse novo paradigma da Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

[...]

Esse trabalho é relevante, pois possibilita a aproximação dos sujeitos envolvidos no processo educativo dos alunos, especialmente desvelando a realidade social e motivando nas unidades escolares a importância da interdisciplinaridade (Martins, 2012, p. 239-240).

5.9 Avaliação e monitoramento das práticas educativas nas escolas

Conforme pontuações elencadas neste documento, a atuação do Serviço Social e da Psicologia nas escolas públicas de educação básica perpassa diversas possibilidades, trazendo contribuições significativas no cotidiano escolar. Assistentes sociais e psicólogas(os) podem atuar em diversos projetos, programas e ações no âmbito escolar, em parceria e/ou voltados à equipe gestora, às(aos) professoras(es) e demais funcionárias(os), às(aos) estudantes, às famílias e à comunidade escolar.

O desenvolvimento destas ações prevê um processo de planejamento que vai desde a definição de objetivos, metas, atores envolvidos, prazos e recursos para efetivá-los, até o estabelecimento de indicadores e critérios para a avaliação e o monitoramento destas práticas, de modo que possam ser mensurados os impactos ocasionados nas relações, nas interações e no processo ensino-aprendizagem, com vistas à oferta de uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

Quando se trata da qualidade, é preciso considerar diversos conceitos e expectativas, segundo os objetivos e a intencionalidade propostos.

Quem pode definir bem e dar vida às orientações gerais sobre qualidade na escola, de acordo com os contextos socioculturais locais, é a **própria comunidade escolar**. Não existe um padrão ou uma receita única para uma escola de qualidade. Qualidade é um conceito dinâmico, reconstruído constantemente. Cada escola tem autonomia para refletir, propor e agir na busca da qualidade da educação (Brasil, 2009, p. 5, grifos nossos).

Neste sentido, a avaliação e o monitoramento da qualidade exigem um processo anterior de debate e de compreensão sobre qual a oferta educacional que se almeja, para qual público e de que forma ela pode ser viabilizada nos ambientes escolares, alinhada com os projetos políticos pedagógicos das escolas e os direcionamentos neles estabelecidos.

A reflexão sobre a avaliação e o monitoramento deve ser direcionada para a construção de indicadores e parâmetros capazes de aferir a eficácia e a efetividade das ações propostas, bem como os impactos ocasionados e sua capacidade de

resolução de conflitos, problemas e desafios que se estabelecem nos ambientes escolares, de modo que as(os) assistentes sociais e psicólogas(os) possam construir uma parceria efetiva com as instituições escolares, para a realização de avaliações periódicas e permanentes do cotidiano, considerando a troca de informações e experiências e a garantia de condições de continuidade das ações.

É preciso considerar que a avaliação e o monitoramento devem ser processos democráticos, que garantam a ampla participação da comunidade escolar e que sejam estabelecidos cronogramas periódicos de encontros, reuniões e espaços coletivos para o debate, que promovam o acompanhamento da rotina e das ações desenvolvidas nas escolas.

A construção de indicadores também deve ser feita de forma coletiva, contemplando aspectos relacionados à infraestrutura física e ao ambiente escolar, às práticas pedagógicas, às estratégias de avaliação do desempenho das(os) estudantes, à gestão democrática, ao acesso, à permanência e ao êxito escolar e à composição, à formação e às condições de trabalho das(os) profissionais da escola.

Neste contexto, o direcionamento crítico e analítico do Serviço Social e da Psicologia podem agregar novos conhecimentos e reflexões bem como promover estratégias de diálogo e de participação de toda a comunidade escolar.

Indicações de materiais para consulta

LIVES

Aprovação do Fundeb e inclusão da Lei nº 13.935/2019. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=Bl2aPZNOCj8&t=75s>>.

Atribuições da Psicologia e do Serviço Social na educação básica. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=ZUYhy6DMsOo&t=67s>>.

Campanha #VotaFundeb. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=mufHnOWQE0A>>.

Fundeb na pauta: sessão virtual na Câmara dos Deputados. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=Wh3yBSc8R50&t=5s>>.

Hora de intensificar a mobilização. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=5HPwdJ0Po2E>>.

Psicologia e do Serviço Social: atualização da luta. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=pQtnQ4Z9g6w&t=122s>>.

Psicologia e Serviço Social pelo Novo Fundeb. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=Kr4pWqDxWV8&t=4s>>.

Vitória da Psicologia e do Serviço Social. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=IDOfjqFQm4&t=8s>>.

#VotaFundeb: sessão virtual na Câmara dos Deputados. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=9yL3KFvaZzY&t=4s>>.

Votação do Fundeb na Câmara dos Deputados. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=Sb9vRIC3jAk&t=612s>>.

Votação do Fundeb no Senado. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=68LjgbcPfk&t=13s>>.

Votação do PL que tentava retirar a Psicologia e o Serviço Social do Fundeb. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=W20iqKxUCds>>.

Webinário do CRESS-SP – Educação em tempos de barbárie: os desafios para o trabalho do/a assistente social na política de educação. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=h_l6q-aTxPo&t=408s>.

Webinário Regulamentação da lei da Psicologia e do Serviço Social na rede de educação básica. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=xJdA5n3rUMc>>.

MATERIAIS

Manual Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019. Disponível em:
<<https://site.cfp.org.br/publicacao/psicologasos-e-assistentes-sociais-na-rede-publica-de-educacao-basica-orientacoes-para-regulamentacao-da-lei-13-935-de-2019/>>.

Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica. Disponível em:
<<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica/>>.

Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. Disponível em:
<[www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf)>.

PODCASTS

CFP, CFESS e ABM debatem regulamentação da Lei nº 13.935/2019. Disponível em:
<<https://open.spotify.com/episode/0Chtlnkt7LP1sDN8G5iWMC?si=h6dp97cHSvCS9p6PeaMCKw>>.

Psicologia e Serviço Social nas escolas: tudo sobre a regulamentação da Lei nº 13.935/2019. Disponível em:
<<https://open.spotify.com/episode/65mEeEj4IV5DMaVGMLgMt7?si=mv7h1QxOQgKi-5cbhySJHq>>.

Psicologia e Serviço Social pelo novo Fundeb. Disponível em:
<<https://open.spotify.com/episode/3ejJLwWRqI7PQ5glue65O2?si=pZA-r4LvT3a3QYbvO3BPYQ>>.

Tudo sobre a aprovação do Fundeb público e a inclusão da Lei nº 13.935/2019. Disponível em:
<<https://open.spotify.com/episode/07GcEkXv9UPBqKTMH7Bxnb?si=6333035c0f3849b4>>.

SITES

<https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/>

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código de ética profissional do psicólogo**. 2005. Disponível em:
<<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

BRASIL. **Lei nº 13.935**, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm>.

BRASIL. **Lei nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**. Brasília, 2009, 69 p. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf>.

Conselho Federal de Psicologia (CFP); Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). **Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019**. Brasília, 2022, 2ª ed. 55 p. Disponível em: <site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/08/manual_lei_13935-final-web.pdf>.

Conselho Federal de Psicologia (CFP); Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). **Psicologia e Serviço Social na educação básica Lei nº 13.935/2019: essa luta tem história!**. Disponível em: <site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/11/32985_Educacao_Basica_Cartilha_A5_WEB.pdf>.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). **Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica**. Brasília, 2019, 2ª ed. 67 p. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica/>>.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS); Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Disponível em: <www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf>.

FACCI, M.G.D. A intervenção do psicólogo na formação de professores: contribuições da Psicologia Histórico-Cultural. *In*: ARAÚJO, C.M. **Psicologia Escolar: novos cenários e contextos de pesquisa, formação e prática**. Campinas: Editora Alínea, 2009.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Paz e Terra, Rio de Janeiro, ed. 53ª, 2019, 192 p.

GARCIA, T.O.G; CORREA, B.C. Desafios à democratização da gestão escolar e a atuação dos professores na escola pública. *In*: **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 3, n. 4, p. 225-237, jan-jul. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>.

MARTINS, E.B.C. **Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania**. São Paulo: Editora Unesp, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/113704/ISBN9788539302437.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>.

SILVA, P.M.C. **O consumo de drogas na escola: elaboração e avaliação de um treinamento para professores de Ensino Médio a partir de suas atitudes em relação à problemática**. [Dissertação de Mestrado] – Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, Departamento de Enfermagem, São Carlos, 2016. 184 p.